LEI MUNICIPAL Nº1592/2026 **Em 27 de julho de 2026.**

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município de Santa Luzia-PB para o exercício financeiro de 2026, destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1.553, de 02 de dezembro de 2025, para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

02.110 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 2020 – Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Ação: 2134 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa:
3390.48.99 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas ..... **R$ 10.000,00**
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ..... **R$ 10.000,00**

Art. 2º A dotação criada por esta Lei destina-se ao atendimento das despesas inerentes às ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente para concessão de auxílios financeiros a pessoas físicas, observadas as normas legais aplicáveis, os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e a legislação pertinente.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial autorizado por esta Lei correrão à conta da anulação parcial ou total de dotações consignadas no Orçamento vigente, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, na forma seguinte:

02.100 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 1017 1045 Estruturação e ampliação da Rede de Serviços e Programas Socioassistenciais e Afins
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos
4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... **R$ 10.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para compatibilização da ação criada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUIPAUÁ – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, 27 de julho de 2026.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional